

5) Liberação de Dirigentes Sindicais e delegados eleitos em assembléia para fóruns regionais ou nacionais

Os períodos de liberação, com e sem ônus, serão considerados como efetivo exercício para fins de pagamento de PLR/2011.

6) Suspensão Disciplinar

As suspensões serão computadas na seguinte forma:

- De 1 (um) até 10 dias de suspensão descontar-se-ão os dias à proporção de 1/365 para cada dia de suspensão;
- Acima de 10 (dez) dias de suspensão, o empregado não fará jus à parcela individual da PLR 2011.

7) Desligamento no Período de Experiência

Os empregados que foram desligados da ECT em 2011 no período de experiência farão jus ao pagamento da PLR proporcionalmente aos meses trabalhados em 2011, mediante requerimento do interessado, desde que apresentado em prazo de até 1 (um) ano após o desligamento.

8) Desligamento por Justa Causa

Os empregados que foram desligados da ECT em 2011 por Justa Causa não farão jus ao pagamento da PLR.

9) Falta Injustificada (FI)

Serão pagas com a aplicação de redutor da parcela individual, da seguinte forma:

- De uma (1) falta até cinco (5) faltas, descontar-se-ão os dias faltosos na proporção de 1/365 para cada dia de falta;
- Seis (6) faltas – o empregado receberá 40% da parcela individual a que tem direito;
- Sete (7) faltas - o empregado receberá 30% da parcela individual a que tem direito;
- Oito (8) faltas - o empregado receberá 20% da parcela individual a que tem direito;
- Nove (9) faltas - o empregado receberá 10% da parcela individual a que tem direito;